



**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057 /2021**

**Processo Administrativo nº:** 05916311/2021 ✓

**Interessado:** Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e a Associação Vidança Companhia de Danças do Ceará.

**Objeto da Parceria:** Projeto Vidança – Porque se Dança a Vida. ✓

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Associação Vidança Companhia de Danças do Ceará**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.620.970/0001-90, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no art. 32, *caput*, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018. ✓

**RAZÕES DA PARCERIA**

A parceria pretende realizar o **Projeto Vidança – Porque se Dança a Vida**, a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA, tendo como objetivo favorecer crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, o acesso à arte e às diversas linguagens como meio de superação de experiências negativas, visando a melhoria nas relações grupais e familiares, ao tempo em que se estimula a convivência comunitária nos vínculos socioculturais e de solidariedade. ✓

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da **Resolução nº 400/2019**, publicada no Diário Oficial do dia 25 de novembro de 2019, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta. ✓

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA, através da **Resolução nº 435/2021**, publicada no Diário Oficial do dia 12 de Julho de 2021, para a execução do citado projeto. ✓

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de **RS 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**. ✓



**DECIDO**

Considerando o Processo Administrativo nº **05916311/2021** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto Vidança – Porque se Dança a Vida, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 30 de julho de 2021.

Sandro Camilo Carvalho  
**Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna**  
**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos**

Ana Beatriz de Alencar  
Araripe Furtado  
Assessora Jurídica - SPS